

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023**

**PROCESSO Nº 322/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE JULHO DE 2023.**

**HORÁRIO: 10:00h.**

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC**, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO HAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **1 - INFORMAÇÕES**

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2236-6674 ou pelo e-mail [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com).

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

## **2 - OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO HAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

2.2 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

## **3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

#### **5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia 17 de julho de 2023 às 10:00h, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto do credenciado** (original+cópia ou cópia autenticada);
- b) **Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

**OBS:**

- Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

#### **5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2. Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial, e Optante Simples Nacional;

Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>

Link Simples (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

Obs: O link apresentado acima da Junta Comercial serve como exemplo para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para empresas localizadas em outros Estados, estas deverão apresentar documento equivalente da sua localidade.

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. **Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;**

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

#### **5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.20.1. Embora seja considerado o preço total do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
**RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

### **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
**RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor (es) e rubricado as demais, referência a esta licitação, e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.6.1 Nos preços indicados estarão inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, treinamentos, materiais diversos, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

**OBS.:**

- **No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;
  - **No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
  - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;  
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexistência.
  - f) Cartão do CNPJ;

- g) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
- h) Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- i) Certidão de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);
- k) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- l) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- m) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- n) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;
- o) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente OU SPED CONTÁBIL;
- p) Para as empresas optantes pelo simples, poderá ser apresentado o DEFIS, contendo as informações sócio-econômicas e fiscais;
- q) Relatório Consulta Optantes pelo Simples Nacional (atualizado), expedido pelo site da R.F.B. (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>);

#### **OBSERVAÇÕES:**

- É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.



- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;
- O Balanço Patrimonial e a SPED contábil, relativo ao item acima, deverão conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE), Recibo de Entrega (devidamente assinado) e eventuais notas explicativas.
- No caso do **DEFIS** deverá conter o recibo e a declaração completa.

#### **6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.12.1. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

## **8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O recolhimento do ISS será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

8.3. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.4. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM. No caso de extinção deste será aplicado outro que vier a substituí-lo;

8.5. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.6 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto do procedimento competitivo;

9.2. O presente PROCEDIMENTO COMPETITIVO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

9.3. Após a prestação da garantia, a vencedora será convocada por e-mail pelo setor de Contratos para apresentar-se no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a fim de assinatura do contrato de execução de serviços. O documento será enviado por email, e caso seja da preferência da Contratada, a mesma poderá encaminhar as vias assinadas por Correio/Sedex dentro do prazo acima descrito, devendo encaminhar via email o Código de Rastreo;

9.4. O não comparecimento ou recusa da vencedora junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da mesma, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item nº 12** quanto ao licitante desistente.

## **10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 A participante declarada vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo contratual, para iniciar a execução dos serviços;

10.2 Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

10.3 Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;

10.4 Será de responsabilidade da empresa contratada a LOGÍSTICA para a retirada e transporte do material;

10.5 Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab. O interfaceamento deverá ser realizado em até 30 dias após a assinatura do contrato;

10.6 Os resultados dos exames rotineiros deverão ser apresentados em até 24h após o recolhimento, para exames mais complexos, o prazo será de acordo com a técnica utilizada pela empresa CONTRATADA.

10.7 Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado;

10.8 O quantitativo estimado na tabela é baseada no consumo médio do HAC do último ano e considerando tratar-se de exames solicitados por demanda, poderá haver variação, mas sempre limitada às quantidades máximas previstas par cada item;

10.9 Considerando a sazonalidade, somente será devido à CONTRATADA os exames efetivamente realizados;

10.10 Embora o critério de julgamento seja GLOBAL, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item, que não poderá ultrapassar os valores informados na tabela acima;

10.11 Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

10.12 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.13 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

Obs: A CONTRATADA deverá encaminhar obrigatoriamente, junto à nota fiscal, relatório detalhado contendo a descrição dos exames realizados, as quantidades e os nomes dos pacientes, para a conferência do fiscal responsável.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.
- g) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

## **12- PENALIDADES**

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

## **13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.4 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

13.5 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

13.6 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.8 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

#### **14- ANEXOS**

- Anexo I - Especificações técnicas e condições do serviço;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 27 de junho de 2023

Julio Gall Campos  
Setor de Licitações

**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO HAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MAXIMO ACEITO
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	EXAME	50	14,5000
2	17 HIDROXI CORTICOSTEROIDES	EXAME	5	40,0000
3	17 HIDROXI PROGESTERONA NEONATAL	EXAME	20	8,5800
4	25-HIDROXIVITAMINA D	EXAME	4400	14,2600
5	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	EXAME	10	107,9500
6	ACIDOS BILIARES	EXAME	12	88,2400
7	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO 24 HORAS	EXAME	12	9,4300
8	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO UR. ÚNICA	EXAME	2	9,4300
9	ACIDO 5 OH INDOL ACETICO	EXAME	12	90,6600
10	ACIDO FOLICO	EXAME	1100	7,5500
11	ACIDO HIPURICO AM ÚNICA	EXAME	4	9,0600
12	ACIDO HOMO VANILICO	EXAME	12	88,2400
13	ACIDO MANDELICO	EXAME	12	9,3300
14	ACIDO METIL-HIPURICO AM ÚNICA	EXAME	12	9,0600
15	ÁCIDO METIL MALÔNICO SORO	EXAME	20	141,0400
16	ÁCIDO METIL MALÔNICO URINA	EXAME	20	178,9200
17	ACIDO URICO URINA 24 HORAS	EXAME	12	5,7000
18	ÁCIDO VALPROICO - VALPROATO DE SÓDIO	EXAME	15	11,4800
19	ACIDO VANIL MANDELICO - 24 HORAS	EXAME	4	92,0300
20	ÁCIDOS ORGÂNICOS	EXAME	5	604,4500
21	ACTH	EXAME	25	12,0900
22	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-ASC	EXAME	80	29,0100

23	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PLE	EXAME	80	29,0100
24	ADENOSINA DEAMINASE - ADA - L-PER	EXAME	80	29,6100
25	ADENOVIRUS FEZES	EXAME	10	51,9800
26	ALBINISMO OCULAR TIPO 1 (GENE GPR143)	EXAME	3	3482,0300
27	ALDOLASE	EXAME	50	6,0400
28	ALDOSTERONA	EXAME	20	22,9700
29	ALFA 1 ANTI TRIPSINA SERICA	EXAME	25	7,8500
30	ALFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	EXAME	25	42,3100
31	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	EXAME	10	6,0400
32	ALFA 2 MACROGLOBULINA	EXAME	12	41,1000
33	ALFA FETOPROTEINA	EXAME	350	9,0600
34	ALFA FETOPROTEINA - LIQUOR	EXAME	30	12,0900
35	AMONIA URINARIA	EXAME	12	70,0000
36	ANALISE CROMOSSOMICA POR ARRAY- CGH 400K (CGH+SNP)	EXAME	50	3895,0700
37	ANDROSTENEDIONA	EXAME	40	9,6700
38	ANTICOAGULANTE LUPICO	EXAME	100	20,5500
39	ANTICORPO ANTI ACTINA	EXAME	12	124,5100
40	ANTICORPO ANTI ADRENAL	EXAME	12	82,3100
41	ANTICORPO ANTI ILHOTA	EXAME	25	51,9800
42	ANTICORPOS ANTI ANTIGENO HEPATICO SOLUVEL	EXAME	12	275,0000
43	ANTICORPO ANTI BRUCELOSE IgG	EXAME	5	29,0100
44	ANTICORPO ANTI BRUCELOSE IgM	EXAME	5	29,0100
45	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	EXAME	140	22,9700
46	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B - ANTI DNASE B	EXAME	5	59,2400
47	ANTICORPO ANTI HISTONA	EXAME	10	25,6900
48	ANTICORPO ANTI HU	EXAME	3	61,6400
49	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	EXAME	10	169,8800



50	ANTICORPO ANTI MULLERIANO	EXAME	8	459,3800
51	ANTICORPO ANTI NUCLEOSOMO	EXAME	12	21,7600
52	ANTICORPOS ANTI SRP - PARTICULA DE RECONHECIMENTO DO SINAL	EXAME	5	783,3700
53	ANTICORPOS ANTI PROTEINASE PR3	EXAME	12	227,2700
54	ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR FOSFOLIPASE A2 [PLA-2R]	EXAME	10	650,0000
55	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	EXAME	60	30,2200
56	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgG	EXAME	40	36,2700
57	ANTICORPOS IgA ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1	EXAME	20	107,5900
58	ANTICORPO TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICA - MUSK	EXAME	5	460,5800
59	ANTIDIURETICO HORMONIO (VASOPRESSINA)	EXAME	5	105,1700
60	ANTÍGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR - S	EXAME	25	122,0900
61	ANTITROMBINA III	EXAME	30	18,1300
62	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG	EXAME	5	284,0900
63	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG LIQUOR	EXAME	2	581,4700
64	ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA G6PD	EXAME	60	10,8800
65	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	EXAME	30	53,6700
66	ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (GENES SMN1 E SMN2)	EXAME	4	1189,5500
67	BETA 2 MICROGLOBULINA	EXAME	30	20,5500
68	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAME	160	9,6700
69	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	EXAME	70	107,5900
70	BIOTINIDASE NEONATAL	EXAME	20	8,4600
71	BORDETELLA PERTUSSIS IgG	EXAME	5	71,3200
72	BORDETELLA PERTUSSIS IgM	EXAME	5	71,3200
73	CA 125	EXAME	650	9,6700
74	CA125 LIQUIDOS CORPORAIS	EXAME	24	33,8500
75	CA 15.3	EXAME	100	9,6700

76	CA 19.9	EXAME	600	10,2700
77	CA19-9 LIQUIDOS CORPORAIS	EXAME	24	22,9700
78	CA 27.29	EXAME	10	369,9200
79	CA 50	EXAME	10	108,8000
80	CA 72.4	EXAME	10	19,3400
81	CÁLCIO - U-24h	EXAME	10	3,8600
82	CALCITONINA	EXAME	25	16,9200
83	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	EXAME	12	17,8900
84	CALPROTECTINA FECAL	EXAME	60	87,0300
85	CARBAMAZEPINA	EXAME	20	16,9200
86	CARDIOLIPINA IgGA AUTO ANTICORPOS	EXAME	20	15,7100
87	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	EXAME	150	15,7100
88	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	EXAME	150	19,2400
89	CARIOTIPO COM BANDA G	EXAME	100	332,4400
90	CARIÓTIPO DE MEDULA - AM	EXAME	10	589,9400
91	CATECOLAMINAS - FRAÇÕES	EXAME	20	90,6600
92	CCP, ANTICORPOS ANTI	EXAME	65	41,1000
93	CEA	EXAME	800	7,2500
94	CÉLULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	EXAME	10	15,7100
95	CÉLULAS NK	EXAME	5	67,6900
96	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	EXAME	30	10,8800
97	CERULOPLASMINA	EXAME	30	11,4800
98	CHAGAS - IgM	EXAME	4	9,0000
99	CHAGAS - IgG	EXAME	4	9,0000
100	CITOLOGIA ONCOTICA GERAL	EXAME	20	117,7000
101	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	EXAME	100	13,2900
102	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	EXAME	100	13,2900

103	CLORPROMAZINA	EXAME	24	366,2900
104	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	EXAME	50	83,4100
105	COBRE	EXAME	20	8,4600
106	COBRE - U-24h	EXAME	20	14,5000
107	COMPLEMENTO DO CH-50	EXAME	170	14,5000
108	COMPLEMENTO SERICO C3	EXAME	240	7,2500
109	COMPLEMENTO SERICO C4	EXAME	240	7,2500
110	COLINESTERASE (PSEUDOCOLINESTERASE)	EXAME	5	7,1300
111	CORTISOL BASAL	EXAME	150	6,9200
112	COXSACKIEVÍRUS A9, ANTICORPOS IgG e IgM	EXAME	4	130,5600
113	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I	EXAME	1	78,5700
114	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	EXAME	10	4,8300
115	CROMATOGRAFIA AMINOACIDOS-QUANT. (SG)	EXAME	5	169,2500
116	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NEONATAL	EXAME	12	6,0000
117	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS QUALITATIVO	EXAME	12	169,2500
118	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	EXAME	20	26,5900
119	CYFRA 21-1	EXAME	5	181,3400
120	DENGUE, ANTICORPOS IgG	EXAME	24	20,5500
121	DENGUE, ANTICORPOS IgM	EXAME	24	20,5500
122	DIAZEPAM	EXAME	24	302,2300
123	DIFENILHIDANTOÍNA	EXAME	20	14,6300
124	DEHIDROEPIANDROSTERONA	EXAME	12	22,9700
125	DIHIDROTESTOSTERONA	EXAME	30	49,9000
126	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	100	19,3400
127	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	250	9,6700
128	ELETROFORESE DE PROTEINAS - LIQUOR	EXAME	10	56,8200

129	ELETROFORESE DE PROTEINAS - U-24	EXAME	10	68,9000
130	ENDOMÍCIO IgA, ANTICORPOS ANTI	EXAME	70	20,5500
131	ENDOMÍCIO IgM, ANTICORPOS ANTI	EXAME	10	22,3400
132	ENDOMÍCIO IgG - ANTICORPOS ANTI	EXAME	70	24,6500
133	ENOLASE NEURONAL ESPECIFICA	EXAME	5	139,0200
134	ENTEROVÍRUS - DETECÇÃO POR PCR	EXAME	12	568,1800
135	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	EXAME	24	58,0300
136	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	EXAME	200	14,5000
137	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	EXAME	200	14,5000
138	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - LIQUOR	EXAME	12	71,3200
139	EPSTEIN BARR, ANTICORPOS IgM - LIQUOR	EXAME	12	71,3200
140	EPSTEIN BARR - PCR QUANTITATIVO	EXAME	12	132,9800
141	ERITROPOIETINA	EXAME	25	38,0000
142	ESQUISTOSSOMOSE - LIQUOR	EXAME	10	68,0000
143	ESQUISTOSSOMOSE	EXAME	15	23,5700
144	ESTRADIOL, 17 BETA	EXAME	400	5,4300
145	ESTRIOL LIVRE	EXAME	15	10,8800
146	ESTRONA	EXAME	40	26,5900
147	ESTUDO MOLECULAR HLA DQ2	EXAME	12	400,0000
148	FATOR ANTI-NUCLEAR	EXAME	500	9,5000
149	FATOR II DA COAGULAÇÃO	EXAME	12	99,1200
150	FATOR INTRÍNSECO, AUTO ANTICORPOS	EXAME	12	94,2900
151	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	EXAME	12	50,7700
152	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	EXAME	6	68,9000
153	FATOR V LEIDEN	EXAME	50	58,5700
154	FATOR V	EXAME	10	61,6400
155	FATOR VII DA COAGULACAO	EXAME	10	36,1200

156	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	EXAME	10	37,4700
157	FATOR X DA COAGULACAO	EXAME	10	74,9400
158	FATOR XI DA COAGULACAO	EXAME	10	91,1700
159	FATOR XII DA COAGULACAO	EXAME	10	77,0900
160	FATOR XIII DA COAGULAÇÃO	EXAME	10	106,3800
161	FENILALANINA PLASMÁTICA	EXAME	12	7,2500
162	FENILALANINA, TRIAGEM NEONATAL	EXAME	20	6,0400
163	FENOBARBITAL	EXAME	50	15,7100
164	FERRITINA SÉRICA	EXAME	2600	5,9400
165	FISH - PESQUISA DE AMPLIFICAÇÃO DE HER-2	EXAME	4	1304,4000
166	FISH PARA SÍNDROME DE WILLIAMS	EXAME	4	1529,2500
167	FISH PARA MICRODELEÇÃO 22q11.2	EXAME	4	1393,8500
168	FOSFATASE ALCALINA (OSSEA)	EXAME	5	499,0500
169	FOSFOLÍPIDES	EXAME	10	31,4300
170	FÓSFORO - U-24	EXAME	10	4,1600
171	FRUTOSAMINA	EXAME	40	4,9400
172	FUNGOS - CULTURA	EXAME	40	29,0100
173	GABAPENTINA, DOSAGEM	EXAME	5	62,8500
174	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	EXAME	20	84,6200
175	GALACTOSE TOTAL	EXAME	8	7,2500
176	GASTRINA	EXAME	5	18,1300
177	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE papel de filtro	EXAME	60	10,8800
178	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	EXAME	30	9,6700
179	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	EXAME	30	13,4400
180	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	EXAME	30	13,9800
181	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	EXAME	30	25,3800
182	GORDURA FECAL DOSAGEM	EXAME	5	14,6300

183	HAPTOGLOBINA	EXAME	20	9,6700
184	HCG, BETA TOTAL	EXAME	20	9,6700
185	HAV IgG, ANTI	EXAME	540	9,0600
186	HAV IgM, ANTI	EXAME	540	10,8800
187	HBC IgG, ANTI	EXAME	24	8,4600
188	HBC IgM, ANTI	EXAME	10	9,0600
189	HBC TOTAL, ANTI	EXAME	1250	8,4900
190	HBE, ANTI	EXAME	120	8,4600
191	HBE-AG	EXAME	120	16,6300
192	HBS, ANTI	EXAME	3400	6,5300
193	HBsAg	EXAME	1600	4,6500
194	HCV, ANTI	EXAME	1200	13,2900
195	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	EXAME	5200	7,1300
196	HEMOCROMATOSE (MUTACOES C282Y E H63D, S65C)	EXAME	4	302,2600
197	HEMOGLOBINOPATIAS TRIAGEM NEONATAL	EXAME	10	12,0900
198	HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA (HNP)	EXAME	10	650,0000
199	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgG	EXAME	120	13,2900
200	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM	EXAME	120	14,5000
201	HERPES VIRUS TIPO 6	EXAME	10	107,2900
202	HERPES SIMPLES VIRUS 1 E 2, PCR E GENOTIPAGEM	EXAME	10	175,2700
203	HISTOPLASMA CAPSULATUM, ANTI	EXAME	10	180,1300
204	HIV 1 e 2 Pesquisa de ANTIGENO e ANTICORPOS	EXAME	1000	9,5000
205	HIV 1 e 2 Pesquisa de ANTÍGENO e ANTICORPOS 2ª amostra	EXAME	20	205,5100
206	HOMOCISTEINA	EXAME	120	21,1800
207	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	EXAME	20	9,6700
208	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	EXAME	520	4,3900

209	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	EXAME	500	4,7600
210	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	EXAME	50	14,5000
211	IGE PAINEL ACAROS / PARTICULAS	EXAME	12	12,0900
212	IgE Específico para ALFA LACTOALBUMINA (F76)	EXAME	30	11,4800
213	IgE Específico para AMENDOIM (F13)	EXAME	12	11,4800
214	IgE Específico para CASEINA	EXAME	12	18,1300
215	IgE Específico para CHOCOLATE	EXAME	12	12,5000
216	IgE Específico para BETA LACTOGLOBULINA (F77)	EXAME	30	11,2400
217	IgE Específico para CAMARÃO (F24)	EXAME	12	11,2400
218	IgE Específico para CARNE DE PORCO (F26)	EXAME	12	12,0900
219	IgE Específico para CASUARINA EQUISETIFOLIA	EXAME	12	45,9400
220	IgE Específico para CLARA DE OVO (F1)	EXAME	25	11,5400
221	IgE Específico para ERVILHA	EXAME	12	31,5600
222	IgE Específico para EXTRATO DE COCHONILHA	EXAME	12	29,0700
223	IgE Específico para GEMA DE OVO (F75)	EXAME	25	11,5400
224	IgE Específico para OVO (F245)	EXAME	25	21,7600
225	IgE Específico para LATEX	EXAME	12	12,0900
226	IgE Específico para LEITE DE VACA E DERIVADOS	EXAME	30	37,4700
227	IgE Específico para OVOALBUMINA	EXAME	25	53,1900
228	IgE Específico para OVOMUCOIDE	EXAME	12	49,5600
229	IgE Específico para PERNILONGO (I71)	EXAME	5	12,4000
230	IgE Específico para TROPOMIOSINA RECOMBINANTE DE CAMARAO	EXAME	12	180,1300
231	IgE Especifico para TRIGO (F4)	EXAME	25	11,1200
232	IgE Específico para DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS(D1)	EXAME	30	11,9000
233	IgE Específico para DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	EXAME	30	11,6800
234	IgE Específico para ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)	EXAME	30	14,5000

235	IgE Específico para BLOMIA TROPICALIS (D201)	EXAME	30	11,6600
236	IgE Específico para GRÃO DE SOJA (F14)	EXAME	25	11,6400
237	IgE Específico para TARTRAZINA (717)	EXAME	10	35,8700
238	IgE Específico para PRINCIPAIS ALÉRGENOS DO LEITE	EXAME	25	37,4700
239	IGE TOTAL	EXAME	120	9,6700
240	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	EXAME	25	18,1300
241	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF	EXAME	12	30,4600
242	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO sangue	EXAME	50	866,8000
243	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROLIFERATIVO medula	EXAME	50	915,1300
244	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINA SANGUE	EXAME	30	65,3400
245	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINA URINARIA 24h	EXAME	30	158,0000
246	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS - LIQUOR	EXAME	30	118,0000
247	IMUNOFENOTIPAGEM DE LEUCEMIAS E LINFOMAS	EXAME	25	866,8000
248	IMUNOFENOTIPAGEM HEMATOLOGICA MO	EXAME	50	915,1300
249	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS B CD20	EXAME	10	442,4500
250	INDICE DE DATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	EXAME	1000	8,4600
251	IODO URINARIO 24h	EXAME	12	117,2600
252	IMUNOFIXACAO URINA ÚNICA	EXAME	30	134,1800
253	IMUNOFIXACAO SANGUE	EXAME	30	94,6000
254	IMUNOFIXACAO LIQUOR	EXAME	30	129,3500
255	IMUNOFIXAÇÃO - U-24h	EXAME	30	136,8400
256	IMUNOGLOBULINAS IgA	EXAME	60	7,2500
257	IMUNOGLOBULINAS IgG	EXAME	60	7,2500
258	IMUNOGLOBULINAS IgM	EXAME	60	7,2500
259	INIBINA B	EXAME	4	471,6400
260	INSULINA BASAL	EXAME	300	5,8000



261	INTERFERON GAMMA RELEASE ASSAY - IGRA	EXAME	24	230,0000
262	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	EXAME	20	19,3400
263	KAPPA - CADEIA LEVE	EXAME	5	24,7000
264	KAPPA CADEIA LEVE URINA 24H	EXAME	5	18,1300
265	KAPPA E LAMBDA - CADEIA LEVE	EXAME	8	29,0100
266	LACTOFERRINA	EXAME	5	298,1900
267	LAMBDA - CADEIA LEVE	EXAME	12	24,4100
268	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	EXAME	20	68,9000
269	LEISHMANIA DONOVANI IgG	EXAME	5	85,8200
270	LEISHMANIA DONOVANI IgM	EXAME	5	85,8200
271	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM	EXAME	24	347,5600
272	LINFOCITOS CD4, CD8 E CD3	EXAME	24	48,3600
273	LINFOCITOS CD4, TIPAGEM	EXAME	24	36,2700
274	LINFOCITOS CD8, TIPAGEM	EXAME	24	48,3600
275	LINFOCITOS CD19, TIPAGEM	EXAME	10	83,1600
276	LINFOCITOS - TIPAGEM	EXAME	5	47,1500
277	LITIO ENDOGENO	EXAME	24	62,8500
278	LKM-1, ANTI	EXAME	12	15,7100
279	MACRO PROLACTINA	EXAME	10	19,3400
280	MCAD MUTACAO NEONATAL	EXAME	5	130,5600
281	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IgG	EXAME	5	57,8100
282	METANEFRIAS - FRAÇÕES 24H	EXAME	10	52,6800
283	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	EXAME	10	262,3300
284	MICOBACTERIAS - CULTURA	EXAME	50	33,8500
285	MICOBACTERIAS - CULTURA LIQ CORPORAIS	EXAME	50	33,8500
286	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ÚNICA	EXAME	300	7,2500
287	MICROALBUMINURIA - U-24	EXAME	30	7,3700

288	MIOGLOBINA, SORO	EXAME	10	53,1900
289	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	EXAME	35	15,7100
290	MUSCULO ESTRIADO ANTICORPOS	EXAME	10	43,5200
291	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	EXAME	30	15,7100
292	MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	EXAME	35	118,4700
293	MUTACOES A1298C E C677T DA MTHFR	EXAME	24	192,3700
294	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK2, DETECÇÃO QUALITATIVA	EXAME	24	679,9500
295	MUTAÇÃO MPL DIAGNÓSTICO DOENÇ. MIELOPROLIFERATIVA [MPL]	EXAME	12	710,0000
296	NEUTROFILOS, ANTI - ANCA	EXAME	150	31,4300
297	NT-proBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL [BNP]	EXAME	170	116,0500
298	OSMOLARIDADE URINA 24 HORAS	EXAME	25	54,4000
299	OSMOLARIDADE URINARIA UNIC	EXAME	25	54,4000
300	OXCARBAZEPINA	EXAME	20	41,1000
301	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	EXAME	500	12,4000
302	PARVOVIRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI	EXAME	15	48,3600
303	PARVOVIRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	EXAME	15	48,3600
304	PEPTIDEO C	EXAME	40	12,0900
305	PERFIL TANDEM - AVALIACAO QUALITATIVO	EXAME	10	394,1000
306	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIIS	EXAME	30	175,2900
307	PESQUISA MOLECULAR DA SINDROME DO X-FRAGIL - DIV	EXAME	50	507,7400
308	PORFOBILINOGENIO UR REC	EXAME	10	6,4000
309	PORFOBILINOGENIO PESQUISA 24 H	EXAME	10	8,0000
310	PROGESTERONA	EXAME	120	6,0400
311	PROLACTINA	EXAME	500	5,4300
312	PROLACTINA APÓS DILUIÇÃO	EXAME	10	10,8800
313	PROTEINA C FUNCIONAL	EXAME	50	38,6800

314	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IgG	EXAME	10	252,6600
315	PROTEINA S FUNCIONAL	EXAME	50	100,3300
316	PROTEÍNAS DE BENCE JONES	EXAME	25	6,6400
317	PSA LIVRE / TOTAL	EXAME	1600	7,1300
318	PÚRPURA TROMBOCITOPÊNICA TROMBÓTICA (ADAMTS13)	EXAME	4	2000,0000
319	RECEPTORES NMDA [NR1 E NR2] ANTICORPOS NEURONAIS	EXAME	10	1680,3700
320	RECEP. ANTINEURONAIS (ANTI-HU, YO, RI, FIFISINA, CV2, MA2) LIQUOR	EXAME	3	1772,2400
321	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	EXAME	60	12,0900
322	RT PCR COVID 19	EXAME	30	262,5200
323	ROTAVIRUS - PESQUISA FEZES	EXAME	40	36,2700
324	RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	EXAME	180	8,4600
325	RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	EXAME	180	9,0600
326	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG E IgA	EXAME	30	146,2700
327	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS	EXAME	10	9,6700
328	SARAMPO IgG	EXAME	15	18,1300
329	SARAMPO IgM	EXAME	15	24,1800
330	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	EXAME	30	13,2900
331	SEROTONINA TOTAL	EXAME	20	72,5300
332	SÍNDROME DE ANGELMAN E PRADER WILLI - PCR	EXAME	5	652,8100
333	SÍNDROME DE DELECOES SUBMICROSCOPICAS	EXAME	5	563,3400
334	SÍNDROME DE NOONAN (PTPN11) - SEQUENCIAMENTO	EXAME	5	2525,6900
335	SÍNDROME DE NOONAN (RAF1) - SEQUENCIAMENTO	EXAME	5	3801,9900
336	SÍNDROME GILBERT, ESTUDO GENETICO	EXAME	2	439,5600
337	SÍNDROME PRADER-WILLI/ANGELMAN (LSI 15Q11-13)-Fish	EXAME	2	1432,5400
338	SÍNDROME RETT (MECP2) – MLPA	EXAME	5	2043,0400
339	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	EXAME	60	11,6100

340	SÓDIO URINÁRIO AMOS REC	EXAME	12	4,6300
341	SÓDIO - U-24h	EXAME	12	4,5100
342	SOROLOGIA PARA HIV – 2ª Amostra WESTERN BLOT	EXAME	10	205,5100
343	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	EXAME	120	13,0100
344	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	EXAME	120	19,3400
345	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO B, CULTURA	EXAME	5	26,5900
346	SUBCLASSE DE IgG1	EXAME	24	30,2200
347	SUBCLASSE DE IgG2	EXAME	24	30,2200
348	SUBCLASSE DE IgG3	EXAME	24	29,0100
349	SUBCLASSE DE IgG4	EXAME	24	30,2200
350	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	EXAME	80	7,6300
351	T3 TOTAL	EXAME	500	2,7200
352	T4 LIVRE	EXAME	6000	2,7400
353	T4 TOTAL NEONATAL	EXAME	10	7,2500
354	TESTE DO PEZINHO MASTER	EXAME	60	145,2700
355	TESTE DO PEZINHO PLUS	EXAME	60	106,3800
356	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	EXAME	60	72,5300
357	TESTOSTERONA	EXAME	200	6,9000
358	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	EXAME	300	14,5000
359	TIREOGLOBULINA	EXAME	180	13,2900
360	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	EXAME	150	15,7100
361	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	EXAME	400	43,4200
362	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	EXAME	30	43,5200
363	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	EXAME	1600	7,8500
364	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	EXAME	1600	7,8500
365	TOXOPLASMOSE IgG LIQUOR	EXAME	20	12,0900
366	TOXOPLASMOSE IgM LIQUOR	EXAME	20	12,0900

367	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	EXAME	70	21,7600
368	TRANSFERRINA	EXAME	500	8,4600
369	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL - QUANTITATIVO	EXAME	24	469,0500
370	TREPONEMA IgM - FTA M	EXAME	800	14,5000
371	TREPONEMA IgG - FTA G	EXAME	800	9,6700
372	TRIPSINA IMUNOREATIVA – SORO	EXAME	15	8,4600
373	TRIPSINA FECAL	EXAME	5	16,9200
374	TRIPSINA NEONATAL	EXAME	20	9,0000
375	TRIPTASE	EXAME	5	187,3700
376	TRIPTOFANO – DOSAGEM	EXAME	5	157,1600
377	TRYPANOSOMA CRUZI IgM (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	EXAME	25	9,0000
378	TRYPANOSOMA CRUZI IgM (IMUNOFLUORESCÊNCIA) LIQUOR	EXAME	10	9,0000
379	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	EXAME	25	9,0000
380	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG LIQUOR	EXAME	10	15,0000
381	TSH NEONATAL	EXAME	20	9,1700
382	TSH ULTRA SENSIVEL	EXAME	6000	2,5600
383	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI	EXAME	15	19,3400
384	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI	EXAME	15	19,3400
385	VARICELA ZOSTER VIRUS PCR	EXAME	5	134,1800
386	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI - LIQUOR	EXAME	30	49,5600
387	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI - LIQUOR	EXAME	30	24,2100
388	VITAMINA A	EXAME	12	32,6400
389	VITAMINA B12	EXAME	4000	7,1300
390	VITAMINA E	EXAME	12	39,6000
391	VITAMINA K	EXAME	12	175,2900
392	WAALER ROSE – REACAO	EXAME	150	5,9400
393	ZINCO (SORO)	EXAME	200	8,7100

394	ZIKA ELISA IgG	EXAME	5	193,4200
395	ZIKA ELISA IgM	EXAME	5	193,4200

**Valor Total Estimado: R\$ 1.415.045,23 (Um milhão quatrocentos e quinze mil quarenta e cinco reais vinte e três centavos).**

**OBSERVAÇÕES:**

- A participante declarada vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo contratual, para iniciar a execução dos serviços;
- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Será de responsabilidade da empresa contratada a LOGÍSTICA para a retirada e transporte do material;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab. O interfaceamento deverá ser realizado em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Os resultados dos exames rotineiros deverão ser apresentados em até 24h após o recolhimento, para exames mais complexos, o prazo será de acordo com a técnica utilizada pela empresa CONTRATADA.
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado;
- O quantitativo estimado na tabela é baseada no consumo médio do HAC do último ano e considerando tratar-se de exames solicitados por demanda, poderá haver variação, mas sempre limitada às quantidades máximas previstas par cada item;
- Considerando a sazonalidade, somente será devido à CONTRATADA os exames efetivamente realizados;
- Embora o critério de julgamento seja GLOBAL, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item, que não poderá ultrapassar os valores informados na tabela acima;

- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

**ANEXO II**

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade de  
Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no SEHAC,  
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua  
desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ANEXO III**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro:            /   /  
CNPJ / CPF:                    00.000.000/0000-00  
Razão Social / Nome:        XXXXX XXXXX  
Domicílio Fiscal:            00000 - XXXXX XXXXX  
Unidade Cadastradora:      000000 - XXXXX XXXXX  
Código e Descrição da Atividade Econômica:  
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:  
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX  
Ocorrência:                    XXXXX  
Impedimento de Licitar:      XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita    Validade:        /   /

FGTS      Validade:        /   /

INSS      Validade:        /   /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital    Validade:        /   /

Receita Municipal              Validade:        /   /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade:        /   /

Índices Calculados:    SG =        ; LG =        ; LC =

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em:            /   /

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC**

**CONTRATO Nº /2023**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS NO HAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

**CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal. A **CONTRATADA** deverá encaminhar obrigatoriamente, junto à nota fiscal, relatório detalhado contendo a descrição dos exames realizados, as quantidades e os nomes dos pacientes, para a conferência do fiscal responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada mês do respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- e) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN nº917, de 13/11/2009.
- f) Caso sejam devidas, serão feitas retenções sobre o valor da nota fiscal dos percentuais referentes à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) COFINS e PIS/PASEP de acordo com IN nº381 de 30/12/2003.
- g) Caso seja devido, será feita retenção de Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com a Lei Complementar nº116 de 01/08/2003.
- h) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS:** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para-fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A participante declarada vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo contratual, para iniciar a execução dos serviços;
- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Será de responsabilidade da empresa contratada a LOGÍSTICA para a retirada e transporte do material;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab. O interfaceamento deverá ser realizado em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Os resultados dos exames rotineiros deverão ser apresentados em até 24h após o recolhimento, para exames mais complexos, o prazo será de acordo com a técnica utilizada pela empresa CONTRATADA.
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado;
- O quantitativo estimado na tabela é baseada no consumo médio do HAC do último ano e considerando tratar-se de exames solicitados por demanda, poderá haver variação, mas sempre limitada às quantidades máximas previstas par cada item;
- Considerando a sazonalidade, somente será devido à CONTRATADA os exames efetivamente realizados;
- Embora o critério de julgamento seja GLOBAL, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item, que não poderá ultrapassar os valores informados na tabela acima;
- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

**CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis,.....

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: .....

.....(razão social da empresa), com sede na  
..... (endereço), inscrita no CNPJ nº ....., vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é .....(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como  
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.  
3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da  
participação no presente certame.

Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respectivo  
desenquadramento da condição de ME ou EPP.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VI**

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)